

**PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM
INFRAESTRUTURA**

CNPJ/MF nº 20.082.573/0001-19

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2016**

Data, Hora e Local: Aos 04 dias do mês de abril de 2016, às 11:00 horas, na sede da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, sala 601-A1, Torre Pão de Açúcar, instituição administradora do **PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA** (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente).

Convocação: Realizada através de correspondência encaminhada a cada quotista e mediante publicação no site do Administrador e na página do Fundo nos *sites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), nos termos do item 7.2 do Regulamento do Fundo, acompanhada da proposta do Administrador. Presentes os representantes legais do Administrador e da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Presença: Quotistas representando um percentual de 61,3364% da totalidade das quotas emitidas pelo Fundo, conforme se verifica na lista de presença.

Composição da Mesa: Presidente: Leonardo Sperle Ferreira Lage
Secretário: Marcos Roberto dos Santos Coelho

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(1)** A transferência da administração e gestão do Fundo para a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, e todos os atos a ela correlatos (“Nova Administradora”); **(2)** A transferência dos serviços de custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira do Fundo para a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001-42, a qual é credenciada e autorizada pela CVM à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 13.244 de 21 de agosto de 2013; **(3)** A contratação da **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.** (CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64) para prestação dos serviços de escrituração das cotas do Fundo e/ou outra empresa do conglomerado Itaú-Unibanco S.A. devidamente autorizada a prestar serviços de escrituração; **(4)** A alteração da cláusula doze do Regulamento, que trata da taxa de administração do Fundo, tendo em vista a proposta apresentada pelo Administrador indicada no item “a” acima, a fim de (i) reduzir a taxa de administração para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês, reajustada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo certo que tal remuneração englobará os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, (ii) excluir a previsão de cobrança de valor adicional da taxa de administração fixada exclusivamente aos titulares das Quotas Classe B, e (ii) alterar a data de pagamento e forma de cálculo da taxa de administração para, devendo o valor a ser pago ser obtido por meio da soma das provisões diárias da taxa administração durante o mês anterior, e o pagamento ser realizado à Nova Administradora, em

parcelas mensais, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês; **(5)** A alteração dos artigos do regulamento do Fundo e exclusão do Anexo V, que fazem referência aos prestadores de serviços de administração, gestão, custódia qualificada, tesouraria, liquidação e escrituração, de forma que passem a indicar os novos prestadores de serviço a serem aprovados pela assembleia e a alteração das pessoas responsáveis perante a Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria da Receita Federal do Brasil; **(6)** Em função da transferência da administração e gestão do Fundo, a postergação da realização da emissão de novas Quotas do Fundo, nos termos aprovados na Assembleia Geral de Quotistas realizada em 17 de agosto de 2015, devendo essa ser realizada, pela Nova Administradora, em momento oportuno; **(7)** Se aprovada a proposta apresentada pela administradora indicada no item “a” acima, as condições para a operacionalização da transferência do Fundo para a Nova Administradora, a data de transferência da administração do Fundo, o novo Regulamento consolidado confeccionado pela Nova Administradora com as alterações apresentadas na cópia marcada do Regulamento que segue anexo à presente convocação e o início da vigência do novo Regulamento; **(8)** Nos termos das cláusulas 7.1 (vi) e 13.5.2 do Regulamento do Fundo, a chamada de capital extraordinária no valor de até R\$1.691.518,52 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e dezoito reais e doze centavos), mediante a emissão de (a) até 946.134 (novecentas e quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro) Quotas Classe A ao preço de R\$1,00 (um real) por Quota Classe A, e (b) até 555.384 (quinhentas e cinquenta e cinco mil, trezentas e oitenta e quatro) Quotas Classe B ao preço de R\$1,3421 (um real, três mil quatrocentos e vinte e um décimos de milésimos de centavos); a serem subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, por todos os Quotistas, de acordo com as suas respectivas classes de Quotas, na proporção de sua respectiva participação no Fundo, tudo em conformidade com o disposto no boletim de subscrição. Nos termos do item 11.19 do Regulamento, os Quotistas não terão preferência para a subscrição das novas quotas; e **(9)** A autorização para o Administrador tomar todas as providências necessárias para a operacionalização e efetivação dos atos indicados nos itens (a) a (h) acima, inclusive no que tange às providências necessárias para a abertura de conta corrente do Fundo perante o Itaú Unibanco S.A.

Deliberações: Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os quotistas aprovaram, por maioria de votos, o quanto segue:

1) Aprovar a transferência da administração do Fundo, a partir do **fechamento do dia 14 de abril de 2016** (“Data de Transferência”), da atual Administradora para a Nova Administradora, a qual é instituição devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, que neste ato aceita a indicação, nos seguintes termos:

- (a) A Administradora transferirá à Nova Administradora, na Data de Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa integrantes da carteira do Fundo, deduzida a Taxa de Administração e a remuneração dos demais prestadores de serviços do Fundo, conforme aplicável, calculada de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência, inclusive, que serão pagas à Administradora e/ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência, inclusive;
- (b) A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e manifesta a sua anuência em exercer a administração do Fundo, bem como declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração de fundos de investimento, a partir da Data de Transferência, exclusive, ficando estabelecido que o cálculo do valor da quota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração de fundos de investimento serão de

responsabilidade da Administradora até a Data de Transferência, inclusive, e, posteriormente, passarão a ser de inteira responsabilidade da Nova Administradora;

- (c) Foi aprovada a indicação do Sr. Rodrigo Martins Cavalcante, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.132.578-30, responsável pela Nova Administradora perante Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como novo responsável pela administração do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas. Também foi aprovada a indicação do Sr. Rodrigo Boccanera Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.862.607-81, responsável pela Nova Administradora no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal;
- (d) Foi aprovada a mudança da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;
- (e) Foi aprovada, a contratação da Nova Administradora, **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, acima qualificada, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, como nova prestadora de serviços de gestão da carteira do Fundo;
- (f) Foi aprovada a nomeação da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** como novo prestador de serviços de custódia qualificada e escrituração das quotas do Fundo, a qual é devidamente credenciada e autorizada pela CVM à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de quotas de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 13.244 de 21 de agosto de 2013, bem como controladoria, tesouraria, liquidação e distribuição das quotas do Fundo;
- (g) Foi aprovada a contratação, pela Nova Administradora, de empresa devidamente habilitada perante a CVM para a prestação de serviços de auditoria independente do Fundo a partir da Data de Transferência;
- (h) A Administradora procederá à entrega à Nova Administradora, até 12 (doze) dias úteis antes da Data da Transferência da administração do Fundo, de 1 (uma) via original da presente Ata, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos, conservando a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, ficando claro que as obrigações fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência serão de responsabilidade da Nova Administradora;
- (i) A Administradora entregará à Nova Administradora, na Data da Transferência, todas as informações necessárias para o permanente atendimento às exigências previstas na regulação de fundos de investimento;
- (j) A Administradora entregará à Nova Administradora no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da Data da Transferência, cópia de todo o acervo societário do Fundo, incluindo atas de assembleias de cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos, compromissos de investimento, boletins de subscrição, e comunicados de abertura e encerramento de oferta, se houver, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente, se houver;

- (k) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo;
- (l) A Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, às suas expensas, todos os documentos contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que o mesmo esteve sob sua administração, pelo prazo previsto na regulamentação aplicável;
- (m) Em virtude da transferência do Fundo ter sido realizada no mesmo período em que está sendo conduzida a auditoria de suas demonstrações financeiras com data-base de 31 de dezembro de 2015, os quotistas e a Nova Administradora dispensam a necessidade de realização de uma auditoria de transferência do Fundo, de modo que a auditoria que está sendo conduzida pelo auditor independente contratado pelo Fundo seja também utilizada como auditoria de transferência pela Nova Administradora e pelo Administrador;
- (n) A Administradora compromete-se a comunicar à CVM, no dia útil após a Data da Transferência, a sua substituição da administração para a Nova Administradora do Fundo, cabendo a Nova Administradora, confirmar através do sistema da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo. A Administradora deverá AINDA, (i) providenciar a disponibilização do Fundo a Nova Administradora na CVMWeb, no mesmo prazo ora indicado, (ii) informar a Nova Administradora os códigos do Fundo na Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), CETIP e no SELIC, se aplicável. A Nova Administradora, por sua vez, ficará encarregado da atualização do cadastro do Fundo via CVMWEB, de acordo com o seu novo regulamento;
- (o) Tendo em vista a substituição de todos os prestadores do Fundo, todos os contratos existentes que tenha a Administradora assinando em nome do Fundo ficam sem efeito a partir da Data da Transferência, inclusive, devendo esses ser rescindidos pela Administradora nos termos estipulados em cada contrato, cabendo a Nova Administradora celebrar os novos contratos em nome do Fundo;
- (p) A Nova Administradora responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA; e
- (q) Compete à Nova Administradora providenciar as alterações dos dados do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, bem como junto à CVM, indicando a nova pessoa física responsável e o novo endereço do Fundo, conforme estabelecido acima, comprometendo-se a informar à Administradora quando devidamente processadas as respectivas alterações.

1.1. Aprovar todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora e demais prestadores de serviços até a Data da Transferência ora deliberada, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a Data de Transferência, inclusive (exceto pelas demonstrações financeiras anuais auditadas as quais serão submetidas à aprovação dos quotistas, pela Nova Administradora, em momento oportuno), outorgando os quotistas à Administradora e aos demais prestadores de serviços do Fundo, para todos os fins e efeitos legais, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, declarando nada mais ter a reclamar e/ou pretender da

Administradora e/ou dos demais prestadores de serviços do Fundo, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação ao período em que o Fundo esteve sob sua administração.

1.2. A Administradora declara que, no exercício de 2015, até a Data de Transferência, não ocorreram desenquadramentos na carteira do Fundo.

1.3. Caso sejam solicitados à Nova Administradora esclarecimentos relativos ao Fundo, inerentes ao período em que esse esteve sob administração da Administradora, fica a Administradora responsável por encaminhar todas as informações, respostas e documentação necessários para o atendimento da demanda em tempo hábil.

1.4. A Nova Administradora, a partir da data de realização desta Assembleia, fica autorizada pelos Quotistas a tomar todas as providências necessárias para a abertura de conta corrente do Fundo perante o Itaú Unibanco S.A.

2) Aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de:

- (i) refletir a transferência da administração, na forma como deliberado no item “1” acima, da XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A para a BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. e a substituição dos prestadores de serviços de gestão, custódia qualificada, controladoria, tesouraria, liquidação, escrituração e distribuição das quotas do Fundo;
- (ii) a alteração da cláusula doze do Regulamento, que trata da taxa de administração do Fundo , tendo em vista a proposta apresentada pelo Administrador indicada no item “a” acima, a fim de (i) reduzir a taxa de administração para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês, reajustada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo certo que tal remuneração englobará os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, (ii) excluir a previsão de cobrança de valor adicional da taxa de administração fixada exclusivamente aos titulares das Quotas Classe B, e (iii) alterar a data de pagamento e forma de cálculo da taxa de administração para, devendo o valor a ser pago ser obtido por meio da soma das provisões diárias da taxa administração durante o mês anterior, e o pagamento ser realizado à Nova Administradora, em parcelas mensais, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês; e
- (iii) A alteração dos artigos do regulamento do Fundo e exclusão do Anexo V, que fazem referência aos prestadores de serviços de administração, gestão, custódia qualificada, tesouraria, liquidação e escrituração, de forma que passem a indicar os novos prestadores de serviço a serem aprovados pela assembleia e a alteração das pessoas responsáveis perante a Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3) Fica aprovada a consolidação do regulamento do Fundo na forma do Anexo I à presente Ata, com as alterações deliberadas nesta Assembleia Geral de Quotistas que passarão a vigorar na Data de Transferência.

4) Aprovar, em função da transferência da administração e gestão do Fundo, a postergação da realização da emissão de novas Quotas do Fundo, nos termos aprovados na Assembleia Geral de Quotistas realizada em 1º de junho de 2015, a qual será realizada pela Nova Administradora, em momento oportuno.

5) a Chamada de Capital Extraordinária, conforme as características definidas abaixo:

- (a) **Valor da Oferta:** R\$945.830,41 no âmbito da primeira chamada. E, em relação às sobras, R\$745.688,11, totalizando R\$1.691.518,52.
- (b) **Quantidade de Quotas:** 848.399 Quotas Classe A e 72.596 Quotas Classe B, no âmbito da primeira chamada. E, em relação às sobras, 745.688 Quotas Classe A e nenhuma Quota Classe B, totalizando 1.594.087 Quotas Classe A e 72.596 Quotas Classe B.
- (c) **Valor por Quota:** (i) R\$1,00 por Quota Classe A, e (i) R\$1,3421 por Quota Classe B.
- (d) **Destinação dos Recursos:** dos recursos obtidos com a chamada de capital, 100% (cem por cento) serão destinados para formação da provisão de despesas para o remanescente do ano de 2016 e o início do ano de 2017.
- (e) **Forma de Integralização:** a integralização das Quotas será realizada em moeda corrente nacional, em conformidade com o disposto no boletim de subscrição cujos modelos instruem a presente ata na forma do **Anexo II (“Boletim de Subscrição”)**.
- (f) **Direitos das Quotas:** as Quotas a serem emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais, econômicos e políticos das Quotas de mesma classe, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo.

6) A autorização para o Administrador e a Nova Administradora, conforme o caso, tomarem todas as providências necessárias para a operacionalização e efetivação dos atos indicados nos itens acima, conforme aplicável, inclusive no que tange às providências necessárias para a abertura de conta corrente do Fundo perante o Itaú Unibanco S.A.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, o Presidente deu a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Quotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

Assinaturas: Mesa: Sr. Leonardo Sperle Ferreira Lage, Presidente; e Sr. Marcos Roberto dos Santos Coelho, Secretário.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Leonardo Sperle Ferreira Lage
Presidente

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS DO PORTO SUDESTE ROYALTIES
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA REALIZADA EM 04
DE ABRIL DE 2016**

**REGULAMENTO DO
PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM
INFRAESTRUTURA**

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS DO PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2016

MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS CLASSE B

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04 - Administrador

Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, Sala 601-A1, Torre Pão de Açúcar, Botafogo

Rio de Janeiro, RJ

Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ/MF nº 20.082.573/0001-19

Qualificação do Subscritor

Nome / Razão Social		
Estado civil	Data de nascimento	
CPF / CNPJ	Nacionalidade	
Profissão		
Doc. identidade	Órgão Emissor	
Endereço		
CEP	Cidade	Estado
Telefone	Fax	
Nome do Representante Legal	Telefone	
CPF		
Doc. identidade	Órgão Emissor	

Preço e Forma de Integralização das Quotas

Preço Unitário – R\$	Quantidade	Valor Total – R\$
Forma de Integralização das Quotas		

No prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) na conta corrente de liquidação de titularidade do Fundo, conforme dados bancários abaixo:

Banco Bradesco (237)	Agência 2373-6	Conta Corrente 3264-6
--------------------------------	--------------------------	---------------------------------

Declaração

O subscritor declara, para todos os efeitos da lei que: (i) concorda com os termos e condições estabelecidos neste Boletim de Subscrição; (ii) recebeu uma cópia do Regulamento e está ciente, bem como concorda com todos os termos e condições nele estabelecidos, em especial em relação à estratégia de investimento do Fundo, ao objetivo do Fundo, aos riscos a que o Fundo e seus cotistas estão sujeitos e à taxa de remuneração a ser paga ao Administrador; (iii) está ciente dos riscos relacionados ao investimento no Fundo da possibilidade de oscilação do valor líquido da carteira de ativos do Fundo durante o prazo de duração do Fundo, incluindo a perda integral dos recursos investidos no Fundo; e (iv) tem total ciência de que a integralização das Quotas subscritas neste ato deverá ser realizada em conformidade com os termos aqui estabelecidos, na conta corrente informada pelo Administrador.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2016.

Subscritor ou Representante Legal

Autenticação do Administrador

O Administrador declara que recebeu do subscritor, seu representante legal ou seu procurador, 2 (duas) cópias deste Boletim de Subscrição.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2016.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS CLASSE A

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04 - Administrador

Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, Sala 601-A1, Torre Pão de Açúcar, Botafogo

Rio de Janeiro, RJ

Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ/MF nº 20.082.573/0001-19

Qualificação do Subscritor

Nome / Razão Social		
Estado civil	Data de nascimento	
CPF / CNPJ	Nacionalidade	
Profissão		
Doc. identidade	Órgão Emissor	
Endereço		
CEP	Cidade	Estado
Telefone	Fax	
Nome do Representante Legal	Telefone	
CPF		
Doc. identidade	Órgão Emissor	

Preço e Forma de Integralização das Quotas

Preço Unitário – R\$	Quantidade	Valor Total – R\$
Forma de Integralização das Quotas A integralização deverá ocorrer no dia 12 de abril de 2016, em moeda corrente nacional, por meio de liquidação a ser realizada na BM&FBOVESPA, conforme layout do arquivo IRIS disponibilizado pela mesma (“IRIS”). Os investidores deverão preencher os campos abaixo que serão utilizados para fins do preenchimento pelo Administrador do IRIS. Eventual falha do preenchimento das informações abaixo poderá resultar em falha na liquidação e conseqüente cancelamento das Quotas subscritas pelo investidor.		

PREENCHER CAMPOS ABAIXO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO NO SISTEMA DE DDA DA BM&FBOVESPA					
Código da Instituição	Identificação do Tipo de Conta	Código do Investidor	do	Tipo de Conta	Dígito Verificador

Agente de Custódia do Investidor	Dados para Contato
	Telefone: Email:

Declaração

O subscritor declara, para todos os efeitos da lei que: (i) concorda com os termos e condições estabelecidos neste Boletim de Subscrição; (ii) recebeu uma cópia do Regulamento e está ciente, bem como concorda com todos os termos e condições nele estabelecidos, em especial em relação à estratégia de investimento do Fundo, ao objetivo do Fundo, aos riscos a que o Fundo e seus cotistas estão sujeitos e à taxa de remuneração a ser paga ao Administrador; (iii) está ciente dos riscos relacionados ao investimento no Fundo da possibilidade de oscilação do valor líquido da carteira de ativos do Fundo durante o prazo de duração do Fundo, incluindo a perda integral dos recursos investidos no Fundo; e (iv) tem total ciência de que a integralização das Quotas subscritas neste ato deverá ser realizada em conformidade com os termos aqui estabelecidos, na conta corrente informada pelo Administrador.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2016.

Subscritor ou Representante Legal

Autenticação do Administrador

O Administrador declara que recebeu do subscritor, seu representante legal ou seu procurador, 2 (duas) cópias deste Boletim de Subscrição.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2016.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A